



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

PARECER CME Nº 001/2026

Manifesta-se sobre a implantação da Escola em Tempo Integral nos anos iniciais na EMEB Presidente Costa e Silva e analisa documentação apresentada.

RELATÓRIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento com as obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023¹; Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025²; Resolução CME/CP nº 043, de 25 de novembro de 2024³; Parecer CME/CP nº 001, de 27 de fevereiro de 2025⁴, que se manifesta sobre a implantação da Escola em Tempo Integral nos anos iniciais na EMEB Presidente Costa e Silva e analisa documentação apresentada.

No dia 28 de janeiro de 2026, a secretaria de educação do Município de Cachoeirinha enviou Ofício nº 127-1, encaminhado a esse Conselho solicitando a autorização de funcionamento e adequação de prazos de documentais. Junto ao ofício foi encaminhado a Justificativa da implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal de Educação Básica Presidente Costa e Silva nos anos iniciais e a Matriz Curricular adotada pela escola de tempo integral.

ANÁLISE DA MATÉRIA

1 [Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023](#) (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)

2 [Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025](#) (Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica)

3 [Resolução CME/CP nº 043, de 25 de novembro de 2024](#) (Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral)

4 [Parecer CME/CP nº 001, de 27 de fevereiro de 2025](#) (Retifica a Resolução CME/CP Nº 044/2024 e altera o prazo para elaboração dos Documentos Escolares das Instituições Educacionais)



Em cumprimento às legislações supracitadas, o Conselho Municipal de Educação (CME) dedicou-se à análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação (SMED). O CME reconhece a relevância da educação integral em tempo integral, tanto na formação moral quanto intelectual das crianças e dos estudantes, com o objetivo de que estes atinjam seu pleno desenvolvimento na sociedade, tornando-se seres críticos e atuantes. Nesse sentido, a Educação Integral em Tempo Integral revela-se essencial, uma vez que contribui para o desenvolvimento holístico dos estudantes, abrangendo a formação para a cidadania, o bem-estar e a saúde; melhora o desempenho acadêmico; reduz a evasão escolar; diminui a vulnerabilidade social; estimula o interesse dos estudantes por diversas áreas do conhecimento; e, por fim, favorece a formação de alunos mais responsáveis e autônomos.

Diante desse entendimento, a justificativa apresentada pela SMED alinha-se à concepção legal e pedagógica estabelecida na Resolução CME/CP nº 043/2024, cumprindo suas diretrizes.

O CME participou, a convite da direção da EMEB Presidente Costa e Silva, da plenária com a comunidade escolar, ocasião em que foram apresentados os planos da SMED, com o consentimento da direção e dos professores quanto à mudança de modelo de ensino e ao tempo de permanência na vida escolar de seus filhos ou tutelados. Na oportunidade, foi esclarecido que existe um Termo de Colaboração entre a SMED e o 28º CREA, visando à viabilização da educação integral em tempo integral para todos os alunos da escola, sendo os anos iniciais (1º ao 5º) atendidos na EMEB Presidente Costa e Silva e os anos finais (6º ao 9º) na Escola Estadual de Ensino Médio Francisco José Rodrigues. A equipe diretiva apresentou e detalhou a proposta pedagógica a ser adotada. Esteve também presente a direção da escola estadual. Todas as dúvidas foram esclarecidas, e pôde-se perceber uma satisfação geral da comunidade, um princípio indispensável para a implementação e o sucesso do trabalho.

Observa-se que a mantenedora municipal cumpre a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, no que tange ao exercício de sua autonomia. A partir de 2026, haverá duas modalidades de oferta na Rede Municipal.

Art. 6º No exercício de sua autonomia, os sistemas de ensino poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I – escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e

II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Importante ainda salientar o art. 12 da Resolução CME/CP nº 043/2024 que defende a interface da Resolução com a Lei Municipal 4.040/2015⁵, que diz que a oferta da Educação Integral em Tempo Integral será para, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças/estudantes da Educação Básica, gradativamente.

Em relação a matriz curricular, a escola apresentou ao CME o quadro em anexo. Importante salientar que onde a escola coloca períodos semanais, deve substituir por tempos semanais.

A respeito da solicitação de aguardar a documentação a ser entregue neste ano, percebemos uma fragilidade da implantação desse módulo na escola como um todo, pois para chegar a uma matriz curricular e viabilizar o trabalho, deveriam ter debatido e construído uma Proposta Político Pedagógica (PPP), Regimento Escolar e Planos de Estudos, percebe-se uma improvisação pedagógica e administrativa que vai muito além ao não cumprimento legal.

CONCLUSÃO

Alertamos à mantenedora a necessidade de observar criteriosamente os atos normativos emanados por este colegiado. Reconhecemos a boa intenção em promover políticas públicas que beneficiem nossa comunidade; no entanto, é imprescindível que haja zelo pelos ritos legais e pedagógicos, a fim de não comprometer a qualidade do trabalho desenvolvido.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Cachoeirinha aprova, com ressalvas previamente apresentadas, o prazo para entrega dos documentos legais da instituição, bem como a implantação da educação integral em tempo integral na EMEB Presidente Costa e Silva.

Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2026.

⁵ [Lei Municipal 4.040/2015](#) (Altera o Plano Municipal de Educação - PME)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA:

ADRIANA VEIGA
ANDRÉIA CORREIA RIOS
CÍNTIA ALEXSANDRA PACHECO RIBEIRO MARIA
DAIANE RENATA MACHADO
ELISANA DIAS DA SILVA
GISELE TERESINHA PADILHA MARCHIORI
JANAÍNA DE CÁSSIA PAIM JAQUES
LISIANE BRITO DA SILVA
LIZIANE FERREIRA PINTO MACHADO
MAICON LEAL FURTADO
MARCELO FERREYRO PALADIN
MARIA REGINA RODRIGUES DIEHL
MICHELLI LINHARES DE BASTOS
MILTON BAPTISTA JORGE JÚNIOR
NARA MARIA DA SILVA PIASENTIN
ROSEANE MARTINS
ROSIMERE BRISTOT DE SOUZA SCHARDOSIM
SHIRLEY BITENCOURT DA CRUZ NERI
VERA LUCIA DORNELES CALETTI

ASSESSORIA TÉCNICA:

ANA ANDREIA DIAS GERMANN
LETICIA DA SILVA TEIXEIRA
LISIANE NUNES ZART
NELEANE DA SILVA
ROBERTO AUGUSTO RIBAS FÜRSTENAU